

Lei Nº 023/89

"Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional suplementar".

O Prefeito do município de Congatuba.

Faço saber, que a Câmara

do município de Congatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica autorizada a abertura na contabilidade municipal de um crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 845.000,00 (oitocentas e quarenta e cinco mil cruzeiros novos), a fim de serem suplementados as seguintes dotações do orçamento vigente:

Galinhete do Prefeito e Dependências

- 2.1 Gabinete de Prefeito
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas NCz\$ 60.000,00
- 3 Serviços de administração e finanças
- 3.1 setor de secretaria
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas NCz\$ 50.000,00
- 3.3 Setor Finanças
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas NCz\$ 65.000,00
- 4 Serviços de Educação e cultura
- 4.2 setor de merenda escolares
- 3.1.2.0 - Material de Consumo NCz\$ 100.000,00
- 4.3 setor de Esportes e Difusão cultural
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas NCz\$ 40.000,00
- 5 serviços de organização social
- 5.1 setor de saúde e saneamento
- 3.1.1.1 - Pessoal civil Vencimentos V. Fixas NCz\$ 160.000,00
- 3.1.3.1 - Remuneração de P. Pessoais NCz\$ 250.000,00
- 7 serviços municipais
- 7.1 setor de ruas públicas
- 4.1.1.0 - Obras e instalações NCz\$ 100.000,00
- 7.4 - setor de abastecimento
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas NCz\$ 20.000,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, não cobertas com recursos provenientes de ex-cesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Congatuba, 27 de outubro de 1989.

Líliu Muerua

Prefeito Municipal

Publicado na secretaria da Prefeitura,
aos 27 de outubro de 1989. —

José Rodrigues
— Secretário —